



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.372, DE 30 DE MAIO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

18.001.26.453.0021.2.122	Centralização de Despesas Comuns	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.312	20.000.000,00
			TOTAL	20.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

18.001.04.123.0053.0.001	Serviços da Dívida Pública	339197 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01.110	20.000.000,00
			TOTAL	20.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 30 de maio de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.927/2019

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, **AUTORIZO** a prorrogação de vigência do Contrato nº 001/2020, firmado com **SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CPNJ nº 57.510.596/0001-97, **até 30 de outubro de 2022**, sem aditamento de valor.

Osasco, 13 de maio de 2022.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Procuradora Geral do Município

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA****CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2022
CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**

A Secretaria de Cultura de Osasco torna público que realizará Credenciamento de Técnicos e Profissionais de Arte e Cultura com fundamento no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para prestação dos serviços especificados no objeto deste Edital.

REGULAMENTO**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital, abertura de Credenciamento para contratação de Técnicos e Profissionais de Arte e Cultura, pessoa física e jurídica, conforme Tabela 2, que será fundamentada no artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, de profissionais de arte e cultura para atender futura programação de ações/eventos apoiados e/ou realizados pela Secretaria de Cultura.

1.2. O Objetivo Geral do chamamento é garantir o amplo e gratuito acesso à cultura à população de Osasco, de modo que a agenda de eventos visa desenvolver projetos que fortaleçam a produção cultural em Osasco, oferecendo programação pautada na diversidade de gêneros e estilos artísticos.

1.3. São alguns Objetivos Específicos do chamamento:

- 1.3.1. Aproximar de forma democrática artistas e coletivos de arte e cultura que almejam parcerias com a Prefeitura de Osasco para o fomento da produção artística, da cultura local, do patrimônio imaterial, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade;
- 1.3.2. Oportunizar a geração de indicadores culturais no município;
- 1.3.3. Fortalecer os artistas e coletivos de arte e cultura.

1.4. Considera-se, para efeitos deste Edital:

- 1.4.1. Artes Cênicas: apresentações de teatro, circo, dança, capoeira, performances, intervenções, e outras que se amoldem nesse conceito;
- 1.4.2. Artes Visuais: exposições, performances, intervenções urbanas, manifestações, tais como: pintura, desenho, gravura, fotografia, vídeo arte, escultura, arquitetura, web design, moda, arte digital, quadrinhos, cartoons, bordado, cerâmica, cestaria, colagem,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

azulejaria, modelagem, renda e renascença, vitral, xilogravura, serigrafia, tapeçaria, e outras que se amoldem nesse conceito;

- 1.4.3. Audiovisual: proposta de licenciamento de curta, média e longa metragem, e outras que se amoldem nesse conceito;
- 1.4.4. Literatura: contação de história, declamações, leituras dramáticas, saraus poéticos, performances literárias, recitais, lançamentos de livros e / ou cordéis, intervenções, e outras que se amoldem nesse conceito;
- 1.4.5. Música: concertos, recitais, shows e outros formatos de apresentações musicais;
- 1.4.6. Ciências e Humanidades - Expressões culturais de tradição: repentista, violeiro, embolador, aboiador, reisado, maracatu, afoxé, banda de pífano, dança de coco, brincadeira do boi, mamulengo, cordão carnavalesco, pastoril, caninha verde e outras manifestações e grupos populares que se amoldem nesse conceito, ou em ocasiões temáticas (como culturas afrodescendentes, indígenas , cigana, nordestinas, latino-americanas, de paz, urbanas, digitais, regionais de direitos humanos, de gênero, meio ambiente, memória, LGBTQI+, pessoas com deficiência, entre outras.) e;
- 1.4.7. Profissionais técnicos operacionais de som, luz e audiovisual, sem prejuízo de oportuna contratação de terceiros não credenciados.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2.1. A solicitação de credenciamento será constituída pelo cadastro permanente realizado exclusivamente por meio de envio da documentação enumerada no subitem, devendo –se sempre que necessário, ser atualizado pelo credenciado.

2.2. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada e analisada conforme ordem cronológica de apresentações dos pedidos, com a seguinte documentação:

2.2.1. Pessoa Física

- a) Cópia de documento legal de identificação RG;
- b) Cópia de comprovante de residência com data de emissão não superior a três meses;
- c) Cópia de documento CPF;

2.2.2. Pessoa Jurídica:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

a) Cópia do contrato social registrado na Junta Comercial, ou, no caso de MEI cópia do CCMEI (Certificado de Condição Microempreendedor Individual);

b) Inscrição no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

2.2.2.1. No caso de Pessoa Jurídica deverão ser apresentados, no ato da contratação, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;

b) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de São Paulo;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Certidão de Regularidade do FGTS;

f) Currículo que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos 01 (um) ano;

2.2.3 Para o Credenciamento da área técnica anexar comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano, através de portfólio com fotos e vídeos; reportagens de internet e redes sociais, links, jornais, revistas, cartazes, folhetos, programas, ou outros meios de comunicação que registrem a atuação artística do Profissional.

2.3. A documentação deverá ser enviada pelo *link* (<http://www.protocolo.osasco.sp.gov.br/>) gerado no próprio canal de inscrição do PROTOCOLO DIGITAL.

2.4. A solicitação será analisada pela Comissão nos termos do item 3 deste Edital.

2.5. O credenciamento poderá ser feito em até no máximo **02 (duas) modalidades distintas por proponente**, sendo realizada ambos na mesma inscrição.

2.6. A inscrição realizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada indeferida.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

2.7. A inscrição vincula e sujeita, integralmente, o interessado aos termos deste Edital, a respeito dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pela Secretaria de Cultura, por meio de Portaria, será composta com 03 (três) membros, servidores da secretaria, tendo as seguintes atribuições:

I. Avaliação das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.3.

II. Análise dos recursos que, porventura, sejam protocoladas na forma da lei.

3.2. Cabe a Secretaria de Cultura:

I. Gerir todo o processo de credenciamento;

II. Monitorar o cumprimento do disposto em edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

III. Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;

IV. Conferir os documentos de habilitação;

V. Publicação dos habilitados.

3.3. A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará à habilitação dos Proponentes inscritos nas modalidades de Artes Cênicas (teatro, dança, circo e capoeira), Artes Musicais, Artes Visuais, Literatura, Audiovisual e Serviços Técnicos, considerando os seguintes critérios:

Tabela 1

Item	Critérios	Peso
I	Análise da documentação exigida	0 a 30 pontos
II	Comprovação da qualidade técnica e artística	0 a 40 pontos
III	Experiência profissional comprovada do proponente	0 a 30 pontos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

	na área de interesse do credenciamento	
--	--	--

3.3.1. Após análise documental para a contratação dos técnicos operacionais de luz e audiovisual, será agendado uma entrevista e vistoria técnica no local definido pela Secretaria de Cultura, para prestação do serviço.

3.3.2. Os técnicos operacionais reprovados na entrevista e vistoria técnica, serão reintegrados a lista para futuras ações artísticas.

3.3.3. Serão credenciados os artistas, pessoas físicas ou jurídicas, que cumprirem as exigências deste edital.

3.4. Ao término do processo de credenciamento, a Secretaria de Cultura procederá a classificação dos artistas e técnicos credenciados de acordo com sua pontuação em suas respectivas modalidades.

3.5. Para atender as necessidades dos programas a serem realizados pela Secretaria de Cultura, as contratações obedecerão a ordem de classificação por modalidade.

3.6. O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso no prazo de 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento comunicado via e-mail.

3.7. Após a divulgação da análise dos recursos, não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

3.8. A efetiva prestação dos serviços artístico-culturais contratados via credenciamento se dará pela condição de que o interessado tenha:

- 1- Se inscrito adequadamente em não mais que duas modalidades distintas,
- 2- Atendido todos os requisitos exigidos conforme Tabela I;
- 3- Sido elegível para efetiva prestação, conforme termos dispostos no subitem 3.4.

4. DAS ETAPAS E PRAZOS

4.1. O chamamento regido pelo presente Edital seguirá as etapas descritas a seguir:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

4.1.1. Inscrição de interessados: até três anos, após a publicação na imprensa oficial do município.

4.1.2. Análise documental dos inscritos ocorrerá das seguintes formas:

- a) a primeira lista de credenciados deferidos será publicada após análise documental das inscrições.
- b) para inscritos até o dia 15 de cada mês a análise acontecerá até o final do referido mês de inscrição.
- c) para inscritos a partir do dia 16 de cada mês a análise acontecerá no final do mês subsequente.

4.1.3. O prazo para apresentação de recurso: até 05 (dias) dias úteis, a contar do recebimento comunicado via e-mail.

4.1.4. Publicação da homologação do resultado e da lista de credenciados, ocorrerá sempre ao final de cada mês.

4.1.5. Após a homologação do resultado e da publicação da lista de credenciados, poderão ser recebidos, a qualquer momento, requerimento de novas inscrições de interessados no presente credenciamento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes em edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Não serão credenciados:

- a) Servidores públicos efetivos de qualquer esfera deste município, titulares de cargos comissionados e terceirizados, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau;
- b) Servidores da Prefeitura Municipal de Osasco e suas vinculadas;
- c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei Federal 9.784/1999, art. 10);
- d) Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- e) Membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

6. DO CONTRATO

6.1. A Secretaria de Cultura poderá convocar para contratação os credenciados para realizarem apresentações artísticas e técnicas no município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do credenciamento.

6.2. A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á de acordo com o calendário de eventos e suas especificidades, respeitando-se o público alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o gênero/modalidade artística e o período de realização de cada evento/ação, de modo a garantir o caráter impessoal do chamamento, excluindo aqueles que foram convocados anteriormente, promovendo a igualdade entre os participantes elegíveis.

6.3. Serão convocados artistas, profissionais de arte/ técnicos e apresentações artísticas ajustados às condições estruturais e logísticas de cada evento, observadas as especificações técnicas, de modo a atender com qualidade sonora e visual cada apresentação.

6.4. O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, contendo informações resumidas acerca do evento, data, local, da prestação do serviço e o valor da contratação.

6.5. Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em, no máximo 03 (três) dias úteis após sua convocação.

6.6. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço naquele evento independentemente de notificação.

7. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de possível contratação do presente credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária específica: 15.006.13.392.0036.2.011, elemento de despesa 3.3.90.36 e 3.3.90.39

7.2. O pagamento do artista e do profissional de Arte e Cultura obedecerão aos valores brutos abaixo descritos:

Tabela 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

MODALIDADE	DESCRÍÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
APRESENTAÇÃO DE ARTES CÊNICAS (TEATRO, DANÇA, CIRCO, CAPOEIRA)	Apresentação com 01 integrante	Mínimo de 45 minutos	R\$ 792,00
	Apresentação com 02 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.188,00
	Apresentação com 03 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.584,00
	Cia, Grupo ou coletivo acima de 03 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 2.400,00
APRESENTAÇÕES MUSICAIS	Apresentação com 01 integrante	Mínimo de 45 minutos	R\$ 792,00
	Apresentação com 02 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.188,00
	Apresentação com 03 integrantes	Mínimo de 45 minutos	R\$ 1.584,00
	Grupos / Bandas	Mínimo de 45 minutos	R\$ 2.400,00
ARTES VISUAIS	Criação e Produção de Cenários em Eventos	Por Projeto	R\$ 2.640,00
	Painel de Grafite / Muralismo (com material próprio)	Máximo 2m x 3m	R\$ 2.784,00
LITERATURA	Contação de Histórias	Mínimo de 45 minutos	R\$ 792,00
	Encontro com o Escritor	Mínimo de 60 minutos	R\$ 792,00
	Sarau com o mínimo de 04 componentes	Mínimo de 120 minutos	R\$ 2.244,00
AUDIOVISUAL	Exibição Pública de Filmes/Documentário (com equipamentos)	Mínimo de 90 minutos	R\$ 1.320,00
SERVIÇOS TÉCNICOS	Palestrante	Mínimo 60 minutos	R\$ 660,00
	Curador	Por Edital	R\$ 2.244,00
	Técnico de Som	Diária	R\$ 480,00
	Técnico de Luz	Diária	R\$ 480,00
	Apresentador	04 horas	R\$ 480,00
	Produtor	Diária	R\$ 420,00
	Assistente de Produção	Diária	R\$ 300,00
	Contrarregra/Roadie	Diária	R\$ 300,00
	Recreação Infantil (Espaço com Brinquedos e Cuidadores de Eventos)	Diária	R\$ 1.584,00
	Monitor de Exposição	40 horas	R\$ 1.140,00
	Jurado de Festival	Diária	R\$ 396,00
	Fotógrafo	Diária	R\$ 480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

	Câmera Man e Editor de Vídeo	Diária	R\$ 800,00
	Acessibilidade em Libras (Língua Brasileira de Sinais)	por até 6 horas com 2 intérpretes	R\$ 1.600,00
	Acessibilidade em Audiodescrição	por até 6 horas, com 2 intérpretes	R\$ 1.600,00

8. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPENSÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Ficarão impossibilitados de contratação os inscritos que por qualquer motivo estejam declarados, como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública; bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Secretaria de Cultura de Osasco.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em razão da execução do Termo de Compromisso, o credenciado estará sujeito ao regime de sanções administrativas previsto do artigo 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93 e das previstas neste Edital.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso o credenciante poderá aplicar ao credenciado as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento;
- c) descredenciamento;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

9.3. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

9.4. A sanção prevista na letra "c" do subitem 9.2 poderá também ser aplicada aos profissionais que, por serem partes em contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ou por terem vínculo com a Administração Pública:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar ou firmar compromisso com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. Para efeito deste Edital, considera-se:

- a) inexecução parcial: a execução da atividade em não conformidade com o apresentado;
- b) inexecução total: a não execução dos serviços

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, no caso de contratação, o mesmo deverá solicitar com até 05 (cinco) dias antes da execução do serviço.

10.2. Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória pelo credenciante, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com a tabela de preços por modalidade e descrição, **após o devido ateste**, na forma da lei, mediante crédito em conta corrente ou poupança do credenciado, por ordem bancária, até 60 dias. Não será admitido pagamento em conta de terceiros.

11.2. Os impostos e encargos sociais serão retidos na fonte, nos termos da legislação vigente.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados à Secretaria de Cultura, na forma prevista na legislação específica.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2. As inscrições e procedimentos de contratação de novos credenciados seguirão o mesmo trâmite regulamentado neste instrumento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1. O Secretário de Cultura procederá à homologação do resultado do credenciamento, após decididos todos os recursos interpostos.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CERTAME E DO CONTRATO

15.1. Todo o processo de publicação e realização do Edital de Credenciamento, bem como o acompanhamento dos respectivos contratos, será acompanhado pela Comissão de Credenciamento e Seleção e Gestor de Contrato indicados pela Secretaria de Cultura.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar comprovação de documentos qualificatórios (fotos, vídeos, sons), caso julgue necessário.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de credenciamento.

16.3. A contratação dos artistas credenciados fica condicionada às demandas da unidade e suas especificidades. O credenciamento por parte do interessado não resulta em obrigação por parte da Secretaria de Cultura em convocá-lo.

16.4. Aplicam-se ao presente a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA**

16.6. As consultas e informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Cultura.

16.7. É de responsabilidade do credenciado comunicar a Secretaria todas as alterações que modifiquem suas condições de habilitado, sob penas da lei.